



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO / MS**

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**

**FAZENDA GUANANDY**

CPF [REDACTED]

**PERÍODO**  
**04/09/2012 a 13/09/2012**



**LOCAL: PONTA PORÃ – MS**

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS DAS ÁREAS DE VIVÊNCIA: S 21° 51' 36,5" W 055° 34' 54,9"**

**ATIVIDADE: 0210-1/01 – Cultivo de Eucalipto**

*ep. 102/2012*



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO / MS**

**ÍNDICE**

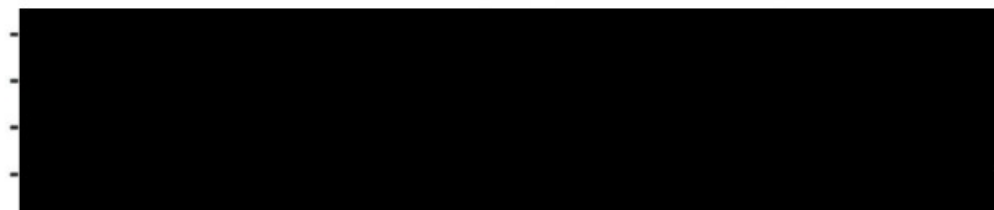
|                                                                                                                                                                                                                                                                |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                              | <b>03</b> |
| <b>II - PERÍODO DA AÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                    | <b>03</b> |
| <b>III – MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL</b>                                                                                                                                                                                                                          | <b>03</b> |
| <b>IV – QUALIFICAÇÃO DO EMPREGADOR</b>                                                                                                                                                                                                                         | <b>03</b> |
| <b>V – DADOS GERAIS DA AÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                | <b>04</b> |
| <b>VI – ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA</b>                                                                                                                                                                                                                      | <b>05</b> |
| <b>VII – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS</b>                                                                                                                                                                                                                        | <b>05</b> |
| <b>VIII – CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO</b>                                                                                                                                                                                                 | <b>06</b> |
| <b>IX – TERMO DE INTERDIÇÃO, RELATÓRIO TÉCNICO DE INTERDIÇÃO E RETIRADA DOS TRABALHADORES</b>                                                                                                                                                                  | <b>09</b> |
| <b>X – REGISTRO DOS EMPREGADOS, PAGAMENTO DAS RESCISÕES CONTRATUAIS E DEPÓSITO DO FGTS</b>                                                                                                                                                                     | <b>09</b> |
| <b>XI – CONCLUSÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                          | <b>09</b> |
| <b>ANEXOS DO RELATÓRIO</b>                                                                                                                                                                                                                                     | <b>11</b> |
| <b><u>ANEXO I:</u></b> Termo de Interdição nº 025623.29.08.2012; Relatório Técnico de Interdição e Notificação para Retirada dos Trabalhadores                                                                                                                 | <b>12</b> |
| <b><u>ANEXO II:</u></b> Autos de Infração                                                                                                                                                                                                                      | <b>17</b> |
| <b><u>ANEXO III:</u></b> Requerimentos do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado; Recibos de Pagamento de Salário; Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho; Termo de Quitação de Dano Moral Individual; Extratos de Conta Vinculada – Sistema FGC-CAIXA | <b>48</b> |



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO / MS**

**I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO**

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**



HO

**POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL – 15ª BATALHÃO DE CAMPO GRANDE-MS**



**II - PERÍODO DA AÇÃO**

04 a 13 de SETEMBRO de 2012

**III - MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL**

A presente ação fiscal foi originada em atendimento a denúncia formalizada na sede da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTTE/MS.

**IV – QUALIFICAÇÃO DO EMPREGADOR**

RAZÃO SOCIAL:

CPF:

CEI: 500058311580

ENDEREÇO: FAZENDA GUANANDY – ZONA RURAL – PONTA PORÃ-MS, 79.900-000

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS DAS ÁREAS DE VIVÊNCIA**

LATITUDE: S 21° 51' 36,45" e LONGITUDE: W 55° 34' 54,89"

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA SEDE DA FAZENDA**

LATITUDE: S 21° 51' 33,10" LONGITUDE: W 55° 32' 30,56"



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO / MS**

**V - DADOS GERAIS DA AÇÃO**

|                                               |                      |
|-----------------------------------------------|----------------------|
| <b>EMPREGADOS EM ATIVIDADE:</b>               | <b>05</b>            |
| -Homens                                       | 05                   |
| -Mulheres                                     | 00                   |
| <b>ADOLESCENTE:</b>                           | 00                   |
| -Menor de 16 anos                             | 00                   |
| -De 16 a 18 anos                              | 00                   |
| <b>EMPREGADOS ALCANÇADOS</b>                  | <b>05</b>            |
| -Homens                                       | 05                   |
| -Mulheres                                     | 00                   |
| <b>ADOLESCENTE:</b>                           | 00                   |
| -Menor de 16 anos                             | 00                   |
| -De 16 a 18 anos                              | 00                   |
| <b>EMPREGADOS REGISTRADOS SOB AÇÃO FISCAL</b> | <b>05</b>            |
| -Homens                                       | 05                   |
| -Mulheres                                     | 00                   |
| <b>ADOLESCENTE:</b>                           | 00                   |
| -Menor de 16 anos                             | 00                   |
| -De 16 a 18 anos                              | 00                   |
| <b>EMPREGADOS RESGATADOS</b>                  | <b>05</b>            |
| -Homens                                       | 05                   |
| -Mulheres                                     | 00                   |
| <b>ADOLESCENTE:</b>                           | 00                   |
| -Menor de 16 anos                             | 00                   |
| -De 16 a 18 anos                              | 00                   |
| <b>VALOR DA RESCISÃO</b>                      | <b>R\$ 13.440,03</b> |
| <b>VALOR RECEBIDO PELOS EMPREGADOS</b>        | <b>R\$ 13.440,03</b> |
| <b>VALOR PENDENTE PARA PAGAMENTO</b>          | <b>R\$ 0,00</b>      |
| <b>AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS</b>             | <b>(13) treze</b>    |
| <b>GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS</b>    | <b>05</b>            |
| <b>CTPS EMITIDAS</b>                          | <b>01</b>            |
| <b>TERMO DE INTERDIÇÃO</b>                    | <b>01</b>            |





**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO / MS**

**VI – ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA**

Os trabalhadores foram identificados na atividade de corte de madeira em reflorestamento de eucalipto.

**VII – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS**

|    | Nº do AI  | EMENTA  | CAPITULAÇÃO                                                                                                | INFRAÇÃO                                                                                             |
|----|-----------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | 025173383 | 0000108 | Art. 41, caput, da CLT                                                                                     | Admitir empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.        |
| 2  | 025173294 | 1314645 | art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.20.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.               | Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual.            |
| 3  | 025173367 | 1313479 | art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.2, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.  | Manter áreas de vivência que não possuam paredes de alvenaria, madeira ou material equivalente.      |
| 4  | 025173324 | 1313410 | art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005   | Deixar de disponibilizar instalações sanitárias aos trabalhadores                                    |
| 5  | 025173286 | 1313444 | art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "d", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.  | Deixar de disponibilizar local adequado para preparo de alimentos aos trabalhadores.                 |
| 6  | 025173316 | 1313428 | art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005   | Deixar de disponibilizar locais para refeição aos trabalhadores                                      |
| 7  | 025173341 | 1314696 | art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "e", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005   | Deixar de disponibilizar lavanderia aos trabalhadores                                                |
| 8  | 025173359 | 1313460 | art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.2, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.  | Manter áreas de vivência que não possuam condições adequadas de conservação, asseio e higiene.       |
| 9  | 025173332 | 1310372 | art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.6 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.            | Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros. |
| 10 | 025173308 | 1313886 | art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.10 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.              | Fornecer água potável em condições que não sejam higiênicas.                                         |
| 11 | 025173375 | 1315552 | art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.12.39, da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.             | Deixar de promover treinamento para operadores de motosserra.                                        |
| 12 | 025173405 | 1315536 | art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.12.38, alínea "e", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005. | Utilizar motosserra sem trava de segurança do acelerador.                                            |
| 13 | 025173391 | 0009784 | art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.                                                    | Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS.                                      |



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO / MS**

**VIII – CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO**

A ação fiscal foi iniciada por volta da 16h00 do dia 04-09-2012, em que foi possível a identificação do local em que os trabalhadores estavam alojados.

Nos termos das entrevistas realizadas com os trabalhadores e inspecionando-se as áreas de vivência disponibilizadas aos mesmos, concluímos com base no artigo 3º, inciso III, da Instrução Normativa Nº 91, de 05-10-2011 (DOU 06-10-2011, Seção I, Página 102), que os empregados estavam sendo submetidos a condições degradantes de trabalho, que podem ser caracterizadas "como todas as formas de desrespeito à dignidade humana pelo descumprimento aos direitos fundamentais da pessoa do trabalhador, **notadamente em matéria de segurança e saúde e que, em virtude do trabalho**, venha a ser tratada pelo empregador, por preposto ou mesmo por terceiros, como coisa e não como pessoa" (IN 91/2011, art. 3º, § 1º, alínea "c"), motivando-se a interdição da atividade realizada pelos mesmos, com o conseqüente resgate desses trabalhadores, nos termos do artigo 2ºC, da Lei nº 7.998, de 11-01-1990.

Conforme exposto no item **VII – Autos de Infração lavrados**, a situação fática identificada, traduz-se em total desrespeito aos direitos fundamentais das pessoas dos trabalhadores, no que se refere à matéria de segurança e saúde, visto que as áreas de vivência (alojamento e local para preparo de refeições) não possuíam paredes de alvenaria, madeira ou material equivalente, pois as mesmas foram construídas com as laterais de lona plástica.

Ainda com relação ao alojamento, constatamos que o mesmo não possuía piso cimentado, de madeira ou de material equivalente, ou seja, o piso da estrutura existente era diretamente sobre o solo, conhecido popularmente como "piso de chão batido", conforme imagens abaixo:



Imagem 01 – vista interna do local destinado ao preparo de refeições

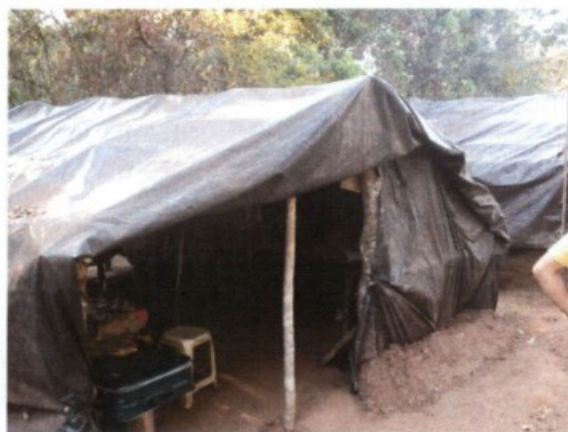


Imagem 02 – vista externa do alojamento destinado aos trabalhadores





**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO / MS**

No que diz respeito às instalações sanitárias, constatamos que o local destinado para o banho dos empregados era um córrego existente nas proximidades, onde os mesmos subiam em uma prancha de madeira e se lavavam com canecos de água. Esse mesmo local era destinado para os cuidados das roupas de uso pessoal dos empregados (lavanderia), conforme demonstrado nas imagens abaixo:



Imagem 03 – local disponibilizado para banho e cuidados com as roupas de uso pessoal



Imagem 04 – local disponibilizado para banho e cuidados com as roupas de uso pessoal

Em razão da inexistência de vaso sanitário, os trabalhadores eram obrigados a satisfação das necessidades fisiológicas nas redondezas.

No interior do barraco destinado para o descanso dos trabalhadores, constatamos que as camas fornecidas estavam em desacordo com a NR 31, visto que os colchões foram dispostos sobre estruturas construídas com galhos de árvores e troncos de madeira, conhecidas popularmente como “tarimbás”.



Imagem 05 – interior do barraco



Imagem 06 – interior do barraco





**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO / MS**



Imagem 07 – interior do barraco



Imagem 08 – interior do barraco

A água fornecida para o consumo dos trabalhadores, inobstante a impossibilidade de constatação do grau de potabilidade da mesma, era fornecida em condições não higiênicas, visto que a mesma era retirada diretamente do córrego existente no local, sujeito ao trânsito de pessoas e passível de contaminação com toda a sorte de materiais existentes no local, conforme as imagens abaixo:



Imagem 09 – local de coleta da água utilizada para consumo



Imagem 10 – recipientes utilizados para conservação da água utilizada para consumo

Salienta-se a inexistência de materiais de primeiros socorros no estabelecimento, mesmo estando os trabalhadores expostos a riscos físicos, biológicos e ergonômicos, restando caracterizados como agentes de risco os ataques de animais peçonhentos, acidentes com tocos, madeiras, buracos, exposição a vegetações nocivas, radiações não ionizantes, calor, além do risco de acidentes por ocasião do manuseio de ferramentas cortantes (motoserras). O fornecimento de materiais de primeiros socorros é de extrema importância na atenção imediata dada ao trabalhador. O atendimento à exigência acima capitulada pode, por exemplo, manter as funções vitais do empregado e evitar o agravamento de condições até que receba assistência médica qualificada





**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO / MS**

Por fim, nos termos das declarações de 05 (cinco) trabalhadores identificados no local, os mesmos haviam sido admitidos sem o competente registro em livro próprio, sendo certo que realizavam os serviços na fazenda utilizando roupas e calçados próprios no exercício de suas funções, já que não receberam equipamentos de proteção individual. Ressalte-se que não há, no aludido ambiente de trabalho, medidas de proteção coletiva que ofereçam completa proteção contra os riscos decorrentes do trabalho.

**IX – TERMO DE INTERDIÇÃO, RELATÓRIO TÉCNICO DE INTERDIÇÃO E RETIRADA DOS TRABALHADORES**

Diante das constatações descritas acima, no dia 04-09-2012, na sede do Ministério Público Estadual de Ponta Porã-MS, emitimos Termo de Interdição, baseado no Relatório Técnico de Interdição, a Notificação para Retirada dos Trabalhadores, visando a retirada dos trabalhadores do local da prestação de serviços, e, a regularização dos contratos de trabalho e apresentação dos trabalhadores na sede da Gerência Regional do Trabalho de Dourados-MS, no dia 13-09-2012.

**X – REGISTRO DOS EMPREGADOS, PAGAMENTO DAS RESCISÕES CONTRATUAIS E DEPÓSITO DO FGTS**

Dessa forma, no dia 13-09-2012, no endereço indicado acima, foram adotadas as providências para regularização dos contratos de trabalho dos empregados, tais como, assinatura das CTPS's na data do início da prestação dos serviços, registro em livro próprio, comprovação do pagamento dos salários mensais e pagamento das verbas rescisórias dos seguintes empregados:

| SEQ | NOME DO TRABALHADOR | ADMISSÃO | FUNÇÃO                 |
|-----|---------------------|----------|------------------------|
| 1   |                     | 10/08/12 | Operador de Motosserra |
| 2   |                     | 20/07/12 | Embandeirador          |
| 3   |                     | 26/07/12 | Tratorista             |
| 4   |                     | 30/07/12 | Operador de Motosserra |
| 5   |                     | 10/08/12 | Embandeirador          |

No que tange aos depósitos mensais e rescisórios do FGTS, o empregador comprovou a regularização conforme extratos do sistema FGC-Caixa anexos.

**XI – CONCLUSÃO**

Diante dos fatos noticiados e apurados, os quais foram demonstrados e caracterizados durante a inspeção fiscal realizada no local de trabalho, como pelas



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO / MS**

---

declarações prestadas pelos trabalhadores, **concluimos que os trabalhadores encontravam-se submetidos a condições degradantes de trabalho**, pelo que, após o resgate, foram emitidas as competentes **Guias de Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado**.

Por fim, submeto o presente relatório à apreciação superior, a fim de que sejam tomadas as medidas administrativas cabíveis no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego.

É o relatório.

